

## **TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA ESPETÁCULO/SHOW/PALESTRAS E OUTROS EVENTOS**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, CNPJ 21.195.755/0001-69, com endereço ao Campus Universitário, s/nº, bairro São Pedro, CEP 36036-900, Juiz de Fora, Minas Gerais, neste ato representada pela Pró-reitora de Cultura, Profa. Valéria de Faria Cristófar, brasileira, CPF 946.523.416-87, residente à Rua Guaçuí, nº 48, bairro São Mateus, CEP 36.025-190, Juiz de Fora, Minas Gerais, no exercício das competências delegadas pelo Magnífico Reitor Marcus Vinicius David, através das portarias 868/2015 e 375/2016, doravante denominado PERMITENTE e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, titular do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço a XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX (CIDADE), CEP XX.XXX-XXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, titular do CPF XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado PERMISSSIONÁRIO, por seus representantes legais, firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA ESPETÁCULO/SHOW, nos seguintes e precisos termos:

### **1. DO OBJETO**

**1.1 A PERMITENTE outorga ao PERMISSSIONÁRIO o direito de uso das dependências do Cine-Theatro Central, com capacidade de 1.751 (Um mil, setecentos e cinquenta e um) poltronas, divididas em 572 (quinhentos e setenta e duas) na Plateia A, 660 (seiscentos e sessenta) na plateia B, 269 (duzentos e sessenta e nove) no Balcão Nobre, 120 (cento e vinte) no Camarote e 130 (cento e trinta) na Galeria, com a finalidade de única APRESENTAÇÃO do espetáculo "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX", pelo prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) corridas, começando às 0:00 hora do dia XX de XXXXXX de 2022 e encerrando às 23:59 horas do mesmo dia.**

**1.2 Pela utilização do Cine-Theatro Central, o PERMISSSIONÁRIO pagará a quantia total de R\$X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), acrescida, se for o caso, da diferença estipulada na cláusula 1.3.**

**1.3 Caso o valor correspondente a XX% (XXXX por cento) da renda bruta da venda dos ingressos ultrapasse o valor estipulado na Cláusula 1.2, o PERMISSSIONÁRIO obriga-se a pagar ao PERMITENTE, o valor correspondente a essa diferença.**

**1.4 Fica estabelecida a Taxa de reserva de utilização do Cine-Theatro Central, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor estipulado no item 1.2, a ser quitada pelo PERMISSSIONÁRIO, através de depósito em Guia de Recolhimento Único - GRU, até a mesma data limite estipulada no item 1.8.**

**1.5 Os 65% (sessenta e cinco por cento) restantes da quantia estabelecida no item 1.2, no valor de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), serão pagos através de Guia de**

**Arrecadação Única da União - GRU emitido pelo PERMITENTE, com vencimento em até 4 (quatro) dias úteis antes da data agendada para a realização do espetáculo, devendo o PERMITENTE entregar cópia do referido Boletim na administração do Cine-Theatro Central para fins de liberação da montagem do espetáculo.**

**1.6 Na hipótese de o PERMISSSIONÁRIO obrigar-se a cumprir o item 1.3 deverá pagar o valor apurado a PERMITENTE, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, 3 dias após o encerramento da bilheteria e a realização do borderô final.**

**1.7 O PERMISSSIONÁRIO enviará a PERMITENTE o comprovante do pagamento citado no item anterior, em até o dia do vencimento da GRU.**

**1.8 O presente “TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO” deverá ser assinado através de sistema eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora, a ser disponibilizado pela secretaria do Cine-Theatro Central. E o comprovante de depósito da Taxa de Reserva (item 1.4) deverá ser entregue pelo PERMISSSIONÁRIO à administração do Cine-Theatro Central em até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento do Termo, sob pena de ser considerado desistente.**

## **2. DO ESPETÁCULO**

**2.1 A montagem técnica do espetáculo (cenografia, iluminação, som e outras) será realizada entre as 8:00 horas e o horário determinado para o espetáculo, no item 2.2., respeitando os horários determinados pela Secretaria de Transporte e Trânsito de Juiz de Fora para Carga/Descarga no Cine-Theatro Central.**

**2.1.1 A desmontagem técnica do espetáculo deverá ocorrer imediatamente após o espetáculo.**

**2.2 Horário da Apresentação: XX de XXXXXX de 2022 de XXh as XX horas.**

**2.3 Preços de Venda dos Ingressos que serão utilizados no cálculo de apuração de borderô final, sendo permitida a utilização de valores diferentes por lote:**

<b>Setor</b>	<b>Valor do Ingresso</b>
<b>Plateia “A”</b>	R\$XXX,00 (inteira)/ R\$ XXX,00 (meia)
<b>Plateia “B”</b>	R\$XXX,00 (inteira)/ R\$ XX,00 (meia)
<b>Balcão Nobre</b>	R\$XXX,00 (inteira)/ R\$ XX,00 (meia)
<b>Camarote (6 lugares)</b>	R\$ XXX,00
<b>Galeria</b>	R\$ XXX,00(inteira)/ R\$ XX,00 (meia)

**2.4 Caso o PERMISSSIONÁRIO opte por não aceitar cheque na comercialização de ingressos, deverá manifestar prévia e expressamente sua decisão e divulgá-la**

amplamente ao público, na bilheteria e na imprensa local, durante todo o período de publicidade do evento.

**2.5 Não caberá a PERMITENTE nenhuma responsabilidade sobre cheque ou qualquer outra forma de pagamento aceito pelo PERMISSSIONÁRIO e devolvido por instituições bancárias.**

**2.6 Respeitando a legislação específica assegura-se o direito a meia-entrada ao usuário do teatro, mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, na aquisição do ingresso e no ato de entrada no espetáculo/show.**

**2.7 Somente será permitida a instalação de um banner no Cine-Theatro Central para a divulgação do espetáculo, na escadaria ou no foyer. Esse deverá respeitar a seguinte medida 1,40 metros de altura por 0,90 metros de largura e deverá ser afixado em um porta-banner sob a responsabilidade da produção.**

### *3. DAS CORTESIAS*

**3.1 As poltronas da plateia A da fila XIII, setor central, de números 01 a 13 são destinadas ao Conselho do Cine-Theatro Central.**

**3.2 A Universidade Federal de Juiz de Fora fará jus a 21 (vinte e uma) cortesias na Plateia B, Fila XIX, poltronas setor esquerdo de 12 a 15, centro 01 a 13 e direito 01 a 04. E aos camarotes 13, 15 e 18, destinados respectivamente ao reitor, vice-reitora e pró-reitora de Cultura da UFJF.**

**3.2.1 Nos casos em que os ingressos não sejam numerados asseguram-se a PERMITENTE, além dos camarotes citados no item 3.2, 34 (trinta e quatro) cortesias distribuídas entre as plateias A e B.**

**3.2.2 Com o objetivo de apuração do borderô final de cálculo contábil definem-se como cortesias destinadas ao da PERMITENTE os 52 (cinquenta e dois) ingressos citados nos itens 3.1 e 3.2.**

**3.3 Caberá ao PERMISSSIONÁRIO número máximo de 156 (cento e cinquenta e seis) cortesias, equivalente a 3 (três) vezes as concedidas a PERMITENTE.**

**3.4 Caso a distribuição de cortesias, pelo PERMISSSIONÁRIO ou por seu representante legal ultrapasse o número previsto no item, 3.3, este deverá, obrigatoriamente, entregar na administração do Cine-Theatro Central, em até 72 (setenta e duas) horas antes do início do espetáculo, ingressos em nº correspondente a 1/3 (um terço) do nº de cortesias extras distribuídas pelo PERMISSSIONÁRIO.**

**3.5 O não cumprimento do item 3.4 acarretará ao PERMISSSIONÁRIO o pagamento autônomo, diverso do borderô, de cada cortesia-extra pelo valor integral (entrada inteira respectiva ao setor, sem qualquer desconto) em conformidade com o item 2.3 a título de penalidade por descumprimento contratual.**

**3.6 Os ingressos de cortesias citados no item 3.1 a 3.2 a que fazem jus a Universidade Federal de Juiz de Fora e o Conselho do Cine-Theatro Central deverão ser entregues à administração do Theatro com 15 (quinze) dias de antecedência ao evento ou no primeiro dia de funcionamento da bilheteria, caso este ocorra antes do prazo supracitado.**

#### *4. DAS RESPONSABILIDADES DA PERMITENTE*

**4.1 A PERMITENTE oferece suas instalações, conforme descrição no item 1.1, energia elétrica, um profissional técnico em iluminação e serviços de portaria, segurança e limpeza.**

**4.2 Os serviços a que se refere o item 4.1 não compreendem o fornecimento de equipamentos de luz, som, descarregamento, carregamento e transporte de equipamentos e materiais do PERMISSSIONÁRIO, bem como a montagem e desmontagem dos cenários e iluminação ao término do espetáculo/show.**

**4.2.1 O permissionário que usufruir de qualquer equipamento do teatro estará responsabilizando-se pela boa utilização e preservação do mesmo.**

**4.2.2 A PERMITENTE não se responsabilizará por danos, extravios ou qualquer outro tipo de sinistro que possa ocorrer com o material/equipamento do PERMISSSIONÁRIO.**

**4.3 A PERMITENTE não se responsabilizará por danos em virtude de acidentes sofridos por terceiros ou pelos componentes da equipe do PERMISSSIONÁRIO.**

**4.4 A PERMITENTE não se responsabiliza ainda por obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e jurídicas próprias da PERMISSSIONÁRIA, inclusive quanto aos recolhimentos obrigatórios aos órgãos de direitos autorais.**

#### *5. DA REPRESENTAÇÃO DO PERMISSSIONÁRIO*

**5.1 Os atos de responsabilidade do PERMISSSIONÁRIO somente poderão ser praticados por seu representante legal ou por seu procurador, constituídos através de procuração pública ou particular com firma reconhecida a ser apresentada à secretaria do Cine-Theatro Central com 20 dias de antecedência ao evento.**

#### *6. DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSSIONÁRIO*

**6.1 O PERMISSSIONÁRIO elaborará o borderô final da bilheteria de comercialização de ingressos, fornecendo cópia dos mesmos a PERMITENTE.**

**6.2 Para fins de elaboração do borderô final serão considerados os valores dos ingressos constantes no item 2.3.**

**6.2.1 Quando os ingressos forem comercializados em bilhetagem eletrônica, o borderô será baseado no relatório expedido pela empresa responsável pela comercialização.**

**6.3 Todas as providências necessárias prescritas pela legislação vigente, para liberação do evento junto aos órgãos competentes (ECAD, ISS, SBAT, ABRAMOS, OMB, PROCON, SAU, entre outros órgãos e exigências públicas), bem como o alvará do Juizado de Menores, serão de responsabilidade exclusiva do PERMISSIONÁRIO.**

**6.3.1. As cópias dos comprovantes de regularidade com o PROCON e Alvará de Funcionamento (SAU) deverão ser entregues obrigatoriamente na Administração do Cine-Theatro Central até 15 dias úteis anteriores ao da data de realização do evento.**

**6.3.2. A cópia do comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) sobre a estimativa de público do evento e do Alvará do Juizado de Menores (Vara da Infância e Juventude) deverá ser entregue obrigatoriamente na Administração do Cine-Theatro Central até 4 dias úteis anterior ao da data de realização do evento.**

**6.3.3. A cópia do comprovante de pagamento do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) deverá ser entregue obrigatoriamente na Administração do Cine-Theatro Central até primeiro dia útil posterior a realização do evento.**

**6.4 O PERMISSIONÁRIO deverá apresentar a relação de componentes da equipe produtora do show e relação de materiais que serão utilizados no espetáculo com antecedência de até 4 (quatro) dias úteis à data do evento.**

**6.5 O PERMISSIONÁRIO deverá apresentar com antecedência de 15 (quinze) dias da estréia: os projetos de sonorização, iluminação e cenário, com a descrição das especificações técnicas para análise técnica de sua viabilidade.**

**6.6 Reserva-se a PERMITENTE o direito de vetar a entrada de elementos estranhos à relação da equipe produtora.**

**6.7 Os serviços de segurança privada só poderão ser utilizados pelo PERMISSIONÁRIO mediante prévia aprovação escrita da PERMITENTE.**

**6.8 Apenas o Foyer do Cine-Theatro Central poderá ser utilizado para merchandising, no dia do evento, para venda de souvenirs de pequeno porte, com a autorização da administração da casa.**

**6.9 Em caso de evento beneficente em que haja doação de donativos, o projeto para o armazenamento dos mesmos deverá ser apresentado com 4 dias de antecedência para avaliação da administração do Theatro.**

**6.10 A falta de cumprimento do item 6.8 ensejará o recolhimento do material pela PERMITENTE.**

**6.11 O PERMISSIONÁRIO se responsabilizará pelo início do espetáculo no horário definido no item 2.2 e pela liberação do palco e camarins imediatamente após o encerramento do evento, devendo retirar do interior do Cine-Theatro Central, no prazo máximo de 12 (doze) horas após o término do evento, todo o material utilizado.**

**6.12 O não cumprimento dos prazos determinados no item 6.11 ensejará em multa de 1% diária calculada com base no valor do item 1.2 do presente TERMO.**

**6.13 Decorridos 2 (dois) dias, e não providenciada a retirada do material, o mesmo será disponibilizado, a critério da administração do Cine-Theatro Central, cessando sobre ele todos os direitos do PERMISSSIONÁRIO.**

**6.14 A cessação de direitos do PERMISSSIONÁRIO sobre os bens, nos termos do item 6.12, não implica em quitação das multas do item 6.11, que poderão ser executadas, conforme o interesse da PERMITENTE.**

**6.15 Para verificação da preservação da integridade do Cine-Theatro Central e suas instalações, a PERMITENTE designará representante para vistoria da casa, a ser efetuada até 12 horas após a liberação.**

**6.15.1 As conclusões da vistoria serão registradas em laudo específico assinado pelo representante designado pela PERMITENTE e pelo PERMISSSIONÁRIO, apontando, caso sejam verificados, os danos apurados.**

**6.15.2 Caso o PERMISSSIONÁRIO se recuse a acompanhar a vistoria, perderá o direito de discordar do laudo apontado pelo PERMITENTE.**

**6.15.3 A PERMITENTE entregará ao PERMISSSIONÁRIO no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas o orçamento contendo o valor e a identificação da conta-corrente bancária na qual deverá ser depositado pelo PERMISSSIONÁRIO, em 48 (quarenta e oito) horas, o valor referente à reparação dos danos.**

**6.15.4 A falta de quitação da importância correspondente à reparação dos danos ensejará em execução, pela PERMITENTE, do valor previsto.**

**6.16 O PERMISSSIONÁRIO será o único responsável pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, bem como pela remuneração de seu elenco e equipe técnica, participantes do espetáculo.**

**6.17 A PERMITENTE faz saber ao PERMISSSIONÁRIO que:**

**6.17.1 É expressamente proibido fumar nas dependências do Cine-Theatro Central.**

**6.17.2 É vedada a entrada de pessoas portando recipientes com bebidas e comidas em geral.**

**6.17.3 É proibida a utilização de máquinas fotográficas com flash, exceto para profissionais credenciados pela PERMITENTE e formalmente autorizados.**

**6.17.4 É vedada ao PERMISSSIONÁRIO a entrada de faixas, cartazes, buzinas, cornetas sonoras, apitos, confetes, serpentinas, instrumentos musicais para o público.**

**6.17.5 É expressamente vedada, nos termos da Lei Municipal n.12.398/2011, o ingresso no Teatro e a utilização de confetes e/ou serpentinas metalizadas ou similares.**

**6.18 O PERMISSSIONÁRIO obriga-se ainda a:**

**6.18.1 Respeitar a capacidade de lotação do Cine-Theatro Central, que não pode ultrapassar, em hipótese alguma, o que dispõe o item 1.1 do presente Termo;**

**6.18.2 Não permitir no palco mais do que 100 (cem) pessoas.**

**6.19 O PERMISSSIONÁRIO obriga-se a seguir a legislação vigente apresentando à PERMITENTE a documentação constante das normas de uso do Cine-Theatro Central, que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.**

**6.20 Obriga-se o PERMISSSIONÁRIO a mencionar no verso do ticket-ingresso as seguintes informações:**

- a. empresa/ produtor do espetáculo de acordo com o contrato celebrado;**
- b. CNPJ ou CPF da empresa produtora/ produtor;**
- c. referência de contato (telefone, e-mail ou endereço);**
- d. em atendimento à Lei Municipal nº. 12.246/2011, a frase: "Violência contra a criança e o adolescente é crime, denuncie".**

**6.21 Os ingressos e/ou bilhetes deverão, obrigatoriamente, incluir a logomarca do Cine-Theatro Central e da Universidade Federal de Juiz de Fora, obedecendo ao padrão estabelecido pela instituição.**

**6.22 Quando da utilização de ingressos setorizados e/ou numerados, deverá constar no corpo do ingresso a frase "A entrada após o início do espetáculo implicará na perda do lugar marcado".**

**6.23 Os ingressos só poderão ser comercializados, de forma eletrônica ou não, após a aprovação dos mesmos pela secretaria do Cine-Theatro Central (através do e-mail [cinetheatrocentral@ufjf.edu.br](mailto:cinetheatrocentral@ufjf.edu.br)), de acordo com as exigências do item 6.20, 6.21 e 6.22 do contrato. Os setores e os assentos deverão constar nos ingressos em destaque de forma facilitar a localização no dia do evento.**

**6.24 Em caso de descumprimento do item anterior, o permissionário se responsabilizará pela troca dos ingressos vendidos e pela adequação dos demais.**

## **7. DA DESISTÊNCIA OU CANCELAMENTO**

**7.1 A desistência da data agendada deverá ser comunicada por escrito a PERMITENTE com 15 (quinze) dias de antecedência do espetáculo/show, ficando o PERMISSSIONÁRIO sujeito às penalidades previstas neste TERMO.**

**7.2 Mediante motivo relevante ou de força maior, a data agendada poderá ser cancelada pelo PERMISSSIONÁRIO, através de justificativa escrita, assinada e protocolada, que deverá ser entregue na administração do Cine-Theatro Central no prazo de 05 (cinco) dias anteriores à data da agenda prevista.**

**7.3 Nos casos de desistência ou cancelamento, não caberá a devolução da quantia paga a título de Taxa de Reserva, e a remarcação de data somente será possível se o PERMISSSIONÁRIO encaminhar nova pauta ao Conselho e obtiver aprovação.**

**7.4 Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 ou 7.2, o PERMISSSIONÁRIO, se for o caso, fará constar, na comunicação ao Cine-Theatro Central da decisão de desistência ou cancelamento do show, a data e forma de devolução ao público dos ingressos já comercializados, podendo solicitar a cessão da Bilheteria do Cine- Theatro Central para tal fim.**

**7.5 A responsabilidade da devolução ao público dos ingressos já comercializados será de única, exclusiva e inteira responsabilidade do PERMISSSIONÁRIO, não cabendo à PERMITENTE, ao Cine-Theatro Central ou à Universidade Federal de Juiz de Fora qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária sobre esta devolução.**

**7.6 A divulgação na mídia da desistência ou cancelamento, os custos para devolução dos ingressos comercializados e quaisquer outros custos decorrentes da desistência ou cancelamento, inclusive indenizações aos consumidores são de única e exclusiva responsabilidade do PERMISSSIONÁRIO.**

**7.7 Na divulgação do cancelamento ou da desistência, nos casos em que já tenha havido comercialização de ingressos, o PERMISSSIONÁRIO isentará a PERMITENTE, o Cine-Theatro Central e a Universidade Federal de Juiz de Fora de qualquer responsabilidade sobre a desistência ou cancelamento.**

#### **8. DAS PENALIDADES**

**8.1 No caso de infringência dos itens 6.3, 6.4, 6.5, ficará o PERMISSSIONÁRIO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do preço mínimo cobrado pela PERMISSÃO ONEROSA DE USO, a título de cláusula penal.**

**8.2 O descumprimento de qualquer obrigação instituída no presente termo sujeitará o PERMISSSIONÁRIO, sem prejuízo das outras penalidades previstas:**

**8.2.1 à pena de ADVERTÊNCIA, escrita e comunicada ao PERMISSSIONÁRIO;**

**8.2.2 à pena de suspensão, em que o PERMISSSIONÁRIO impedido de celebrar contratos com a PERMITENTE por até 12 (doze) meses, sendo proibidas novas reservas durante esse prazo.**

**8.3 As penas previstas no item 8.3 são cumulativas com as penas pecuniárias, multas e o dever do PERMISSSIONÁRIO de se responsabilizar pelos danos causados ao Theatro ou a terceiros nas dependências do Teatro, por culpa ou dolo.**

**8.4 Da decisão da PERMITENTE quanto à aplicação da sanção cabe recurso ao Conselho do Cine-Theatro Central em até 15 dias após a ciência.**

**8.5 Fica determinada a multa, no valor do montante prevista na cláusula 1.2, no caso de cancelamento, sem aviso formal por escrito a PERMITENTE e com prazo mínimo de 96 horas antes do horário previsto para o início do espetáculo/show.**

**8.6 A PERMITENTE não se responsabiliza, em caso de cancelamento do show, pela devolução do valor pago aos adquirentes de ingressos, sendo certo, nesse caso, que o presente TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA isenta a PERMITENTE de qualquer erro, fraude, ação ou omissão da PERMISSSIONÁRIA quanto aos Direitos do Consumidor.**

#### *9. DA COMPETÊNCIA DA PERMITENTE*

**9.1 Compete a Universidade Federal de Juiz de Fora gerir os recursos provenientes da arrecadação do Cine-Theatro Central, podendo inclusive, executar judicial ou extrajudicialmente quaisquer dívidas ou penalidades impostas ao PERMISSSIONÁRIO.**

#### *10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*

**10.1 O Cine-Theatro Central realizará cobertura fotográfica e audiovisual do evento para fins de arquivo e constituição de acervo histórico deste teatro.**

**10.2 As portas do Cine-Theatro Central serão abertas ao público, pela Administração do Cine-Theatro Central, impreterivelmente, 30 (trinta) minutos antes do evento.**

**10.3 Somente serão aceitas alterações neste termo no que se refere a preços de ingressos e horários dos eventos, se forem solicitados por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias da estreia.**

**10.3.1. Modificações contratuais que impliquem na confecção de termo aditivo por motivo de erro do permissionário será cobrada uma taxa adicionado no valor de 5% do valor do contrato, a ser pago através de Guia de Arrecadação Única emitida pela UFJF.**

**10.4 A suspensão do evento por determinação de autoridade pública, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa impeditiva comprovada, isentará as partes de qualquer responsabilidade, após posicionamento do Conselho do Cine-Theatro Central e/ou da Pró-reitoria de Cultura.**

**10.5 No caso de suspensão de qualquer evento por falta de público, o PERMISSSIONÁRIO não terá direito a restituição dos valores já pagos sob qualquer título.**

**10.6 Para a realização de apresentação extra do mesmo evento deverá ser firmado Termo Aditivo ao presente, estabelecendo as condições para sua efetivação.**

**10.5.1. Somente será liberada solicitação de sessão extra com pedidos formais efetuados com 3 (três) dias de antecedência ao evento, desde que a sessão do objeto deste contrato já tenha 80% das vendas comprovadamente efetivadas.**

**10.7 Não será permitida a colocação de cadeiras extras, nem alteração dos lugares destinados ao público, salvo com autorização do Conselho do Cine-Theatro Central e/ou da Pró-reitoria de Cultura, observando as normas de segurança do teatro.**

**10.8 Este termo de permissão onerosa de uso poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração, sem necessidade de justificativas ou indenização ao permissionário.**

**10.9 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Cultura, ouvido o Conselho do Cine-Theatro Central, respeitados em todo o caso, os dispositivos legais, estatutários e regimentais.**

*Juiz de Fora, XX de XXXXXXXX de 2022.*

---

**VALÉRIA DE FARIA CRISTOFARO – PERMITENTE  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PERMISSIONÁRIO**

**Testemunha1:** \_\_\_\_\_ **CPF.** \_\_\_\_\_  
(assinatura legível)

**Testemunha2:** \_\_\_\_\_ **CPF.** \_\_\_\_\_  
(assinatura legível)